



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 187 de 17 de maio de 2021.

**"INSTITUI o Fórum Municipal de Educação - FME."**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais e constitucionais e vigentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de traduzir, no conjunto de ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que assegurem a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e coordenado por esta, o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias à efetivação e monitorar o Plano Municipal de Educação vigente.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação - FME:

I- Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II- Elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados e publicados mediante portaria da Secretaria Municipal de Educação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

III- Oferecer suporte técnico para a organização e realização dos fóruns e da Conferência;

IV- Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional de Educação;

V- Planejar e organizar espaços de debates sobre o Plano Municipal de Educação;

VI - Colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por representantes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, dos seguintes segmentos e setores:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

III - Câmara Municipal;

IV - Sindicato dos Profissionais da Educação

V - Sindicato dos Professores (SINPRO);

VI - Sindicato do Servidor Público;

VII - Conselho Municipal de Educação;

VIII - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso;

IX - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

X - Conselho Municipal da Criança e do Adolescentes;

XI - Conselho Municipal do CACS-FUNDEB;

XII - Conselho Tutelar;

*h*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

- XIII - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;  
XIV - Instituições Religiosas;  
XII- Instituições / Organizações da sociedade Civil.

§ 1º - Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato da Secretária Municipal de Educação, após indicação dos diferentes segmentos participantes na primeira Audiência Pública a ser realizada no dia 1º de junho de 2021, às 18h30min, no formato on-line pela plataforma Google Meet, com inscrição a ser realizada previamente.

§ 2º - Os membros do FME poderão definir critérios para a inclusão e exclusão de representantes de outros órgãos/entidades.

Art. 4º - A Audiência Pública terá início com a leitura e aprovação do regimento interno do Fórum Municipal de Educação.

§ 1º - Caberá aos representantes titulares eleger a secretaria executiva composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, seguindo os critérios do regimento;

§ 2º - A inscrição para a Audiência Pública será realizada por meio de formulário eletrônico, que será divulgado nos veículos oficiais de comunicação.

Art. 5º - O FME poderá reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 6º - O FME e a Conferência Municipal de Educação receberão suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação a fim de assegurar o seu pleno funcionamento.

Art. 7º - A Participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE MAIO DE 2021.

  
MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal